

LEI N° 634 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera redação dos Arts. 2º e 3º, e acrescenta parágrafo único ao Art. 3º, da Lei Municipal nº 305 de 29 de novembro de 2000.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º Os Arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 305/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º É devida a Taxa de Licenciamento Ambiental das atividades descritas na resolução do CONSEMA (do Conselho Estadual do Meio Ambiente) nº 05/1998, 102/2005, 110/2005, 111/2005, 168/2007, 232/2010 e demais que vierem a ser adotadas pelo CONSEMA”.

“Art. 3º A tabela de valores para os serviços de Licenciamento Ambiental será de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O anexo I deverá ser revisto e atualizado, anualmente, pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, levando em conta o IGPM como indexador”.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos 28 dias do mês de setembro de 2010.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28.09.2010

Delisete M.B.Vizzotto
Assessor Administrativo